

**PARECER DO PREGOEIRO SOBRE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Edital nº 019/2017 – Pregão Eletrônico – Processo Administrativo nº 59510.001347/2017-19

Objeto: Constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP para fornecimento de veículos utilitários de carga leve tipo FURGÃO, com vistas ao atendimento de ações produtivas das associações com recursos provenientes de Emendas Parlamentares, na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf – estado de Minas Gerais..

IMPUGNANTE: STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA (CNPJ: 01.654.749/0001-15)

Strada Veículos e Peças Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.654.749/0001-15, com sede na Rua Major Delfino de Paula, 1090 – São Francisco, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, por seu representante legal infra assinado, vem, com fulcro no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de:

I M P U G N A R

Os termos do Edital em referência, que adiante das descrições **RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2017-000 SRP**, o que faz na conformidade seguinte:

I – DOS FATOS

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital.

Ao verificar as descrições do objeto licitado, deparamos com a exigência formulada no anexo I que vem assim redacionada:

Item 1.1:

Veículo Utilitário de Carga Leve Tipo Furgão– Veículo automotor zero quilometro; potência do motor: mínima de 85 (oitenta e cinco) cavalos, **CILINDRADA MÍNIMA 1,5 LITROS**; 04 (quatro) cilindros; 02 (duas) portas no compartimento dos passageiros; ano: 2017 ou superior; capacidade de 02 ocupantes; cor: branca; combustível: gasolina/álcool; transmissão mecânica manual com no mínimo 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré; tração 4x2; freios: sistema de freios hidráulico com



sistema anti-travamento das rodas (ABS); dianteiro à disco ventilado e traseiro a tambor auto-ajustáveis (ou sistema superior); ar condicionado: original, instalado pela fábrica; acessórios de segurança e sinalização exigidos pela Legislação Brasileira para a categoria; direção: hidráulica ou elétrica; alarme anti-furto; compartimento de carga com duas portas, capacidade útil mínima de 600 kg; parede ou grade divisória entre compartimento de carga e passageiros; jogo de tapetes, protetor de cárter. Conforme legislação pertinente, deverá ser entregue emplacado e licenciado, inclusive com o pagamento de IPVA e DPVAT, em nome da Codevasf..

Sucedee que, tal exigência é absolutamente ilegal, pois afronta às normas que regem o procedimento licitatório, não possibilitando a ampla concorrência ao bem licitado favorecendo somente uma marca. As especificações referentes à: **CILINDRADA MÍNIMA 1,5 LITROS** Devemos ainda salientar que essas especificações direcionam a Renault Kango 1.6.

II – DA ILEGALIDADE

De acordo com o § 1º, inciso I, do art. 3, da Lei nº 8666/93, é vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

Ora, na medida que o indigitado item do Edital está a exigir que motorização seja de **CILINDRADA MÍNIMA 1,5 LITROS**, não resta dúvida que o ato de convocação de que se cogita consigna cláusula manifestamente comprometedora ou restritiva do caráter competitivo que deve presidir toda e qualquer licitação.

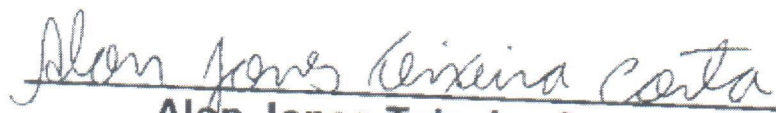
III – DO PEDIDO

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para:

- Alteração da cilindra para no mínimo 1.4 cilindradas ;
- Determinar-se a republicação do Edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos

P. Deferimento


Alon Jones Teixeira Costa
CPF: 039.483.626-02 / C.I: MG- 6.672.923
Consultor Externo
Strada Veículos e Peças Ltda.
01.654.749/0001-15

01.654.749/0001-15
INSC. EST. 062.336.004-0022
STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
R. Major Delfino de Paula, 1090
B. São Francisco - CEP: 31.250-170
BELO HORIZONTE - MG

DAS ARGUMENTAÇÕES DA PREGOEIRA:

Preliminarmente, objetivando a consecução dos esclarecimentos necessários ao encaminhamento de resposta do presente pedido de impugnação, esta pregoeira analisou as particularidades do Edital em discussão com vistas a analisar os pontos levantados e questionados pela IMPUGNANTE, contando com o apoio da área técnica solicitante e da Equipe de Apoio, e passa a tecer as seguintes argumentações, para, ao final, apresentar sua decisão, senão vejamos:

Inicialmente, queremos agradecer a intenção da IMPUGNANTE em auxiliar a Codevasf na elaboração dos seus instrumentos convocatórios com vistas ao atendimento às prescrições da lei, ao nos apresentar pedido de impugnação do edital do procedimento licitatório.

Trata-se de impugnação ao Edital Licitatório PE nº 019/2017 - 1ª/SR interposta tempestivamente pela empresa STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA na qual requer que



sejam alteradas as especificações técnicas referentes aos veículos objetos do certame, com o objetivo de aumentar o caráter competitivo da licitação.

Analisando o pedido proposto em conjunto com as demais disposições do Edital Licitatório, a área técnica sinalizou como favorável à alteração proposta.

Diante de todo o exposto, DAMOS PROVIMENTO ao pedido de impugnação interposto, de forma a viabilizar a obtenção de uma contratação segura para a Administração.

Montes Claros-MG, 17 de novembro de 2017.


PATRÍCIA FRANCISCA BARBOSA DE CARVALHO

Pregoeira Oficial